



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 10/01/94  
L. 2000

MENSAGEM Nº 004 DE 29 DE dezembro DE 1.993.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Acompanha a presente o Projeto de Lei em anexo, visando modificar a redação do parágrafo 1º do art. 208 da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1.991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais e estabelece seu Regime Jurídico Único.

Conforme ali está exposto, a contratação temporária de Servidores, para atender necessidades de excepcional interesse público, não pode ultrapassar a 12 (doze) meses.

Ocorre que, a prática tem nos demonstrado que àquele prazo reduzido de apenas um ano, está colocando um empecilho intransponível a administração, haja visto que o artigo 209 daquele mesmo Diploma legal, proíbe a recontração daqueles Servidores investidos temporariamente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal principalmente, no que tange à pessoal para trabalhar nas escolas e Postos de Saúde do interior do Município.

Nossa proposta é dobrar àquele prazo, ensejando, assim, a probabilidade de instituir outro Concurso Público para preenchimento daquelas vagas, só sendo possível face a exiguidade do tempo, com a modificação daquele dispositivo que estabelece 12 meses como sendo o prazo máximo daquelas contratações.

Por tais fundamentos, esperamos seja o referido Projeto apreciado e votado, nos termos da Legislação e do Regimento Interno da Casa.

Sem mais, reiteramos nossos votos de consideração e a mais elevada estima.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 29 de dezembro de 1.993.

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 29 DE dezembro DE 1.993.

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 10/01/94  
*[Signature]*

Da nova redação ao parágrafo 1º  
1º do art. 208 da Lei Complementar  
nº 03/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 208 da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 208-...

Parágrafo 1º - As contratações de que trata este artigo terão dotações específicas e não ultrapassarão o prazo de 24 (Vinte e Quatro) meses."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 1º de janeiro de 1.994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 29 de dezembro de 1.993.

*[Signature]*  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
Livro 07 Folha 22 Data 10, 01, 94  
Hora 8:00  
*[Signature]*  
Funcionário



3

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, analisando o presente Projeto de Lei Complementar, resolve exarar o seu parecer FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 10 de janeiro de 1.994.

Ver. VALDON VARJÃO

Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 10/01/94  
L. Varjão





ESTADO DE MATO GROSSO

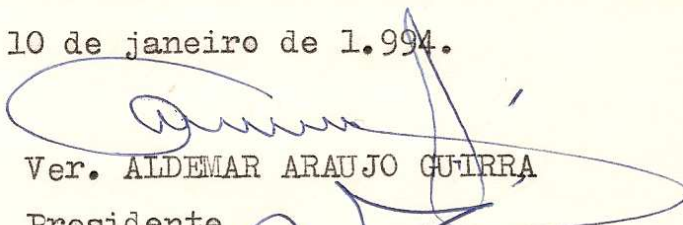
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS


P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças analisando o presente Projeto de Lei Complementar resolve exarar o seu parecer FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 10 de janeiro de 1.994.

  
Ver. ALDEMAR ARAUJO GUIRRA  
Presidente

  
Ver. PAULO REIS DE FREITAS  
Relator

  
Ver. ANTONIO DE FARIAS  
Membro

5

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**VOTAÇÃO**

MATÉRIA: <i>Projeto de Lei Complementar nº 04/93</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Luiza Teixeira Agnelli			
Antonio Farias			
Dr. Celso Martins Spehr			
Gençalo de Oliveira Costa Neto			
Lázaro Sipriano de Carvalho	<i>Presidente</i>		
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Joana D'arc Rocha			
Miguel Moreira da Silva			
Valden Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Zózimo Wellington Ferreira			

OBS.: *Junto*

Aprovado por *Unanimidade*  
Em Sessão de *10/02/94*  
*caou*